



INDICAÇÃO Nº 52 / 2018.

*A Sec. Executivo
PJ. Direitos Produtivos
13.03.2018
Presidente*

Indico à Mesa Diretora, com fulcro no art. 169, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa que, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Governador do Estado, através do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF, a fim de que seja intensificada a fiscalização na área fronteiriça do Estado do Acre para inibir o ingresso da Monília do Cacau e Cupuaçu.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”

12 de Março de 2018


Deputado Lourival Marques

Partido dos Trabalhadores – PT/Acre



JUSTIFICATIVA

Monília é uma praga quarentenária ausente, em que o agente causador da doença é o fungo *Moniliophthora roreri*, que ataca os frutos de cacau e cupuaçu, impossibilitando a sua utilização. A doença pode ser identificada no fruto por manchas esverdeadas, amareladas ou necróticas similares à vassoura de bruxa, sendo que o principal sintoma é a massa fúngica de coloração branca no fruto, que se desprende tipo talco quando tocado.

Esta enfermidade foi identificada originalmente na Colômbia, em 1817, e levou 100 anos para alcançar o Equador, entretanto, a partir do século passado sua dispersão vem ocorrendo com maior intensidade, passando a Venezuela, Panamá, Costa Rica, Nicarágua, Peru, Honduras, Guatemala, México e Bolívia.

Há que se considerar também, que existe a Estrada do Pacífico, também conhecida como Rodovia Interoceânica que é uma estrada binacional ligando o noroeste do Brasil ao Litoral sul do Peru e Bolívia, através do Estado do Acre. A parte da Estrada do Pacífico que fica dentro do Território brasileiro é identificada como BR-317 enquanto no Peru é chamada apenas de "Carretera Interoceânica". Dentro do Brasil a "Estrada do Pacífico" começa na BR-364 em Porto Velho e no Acre continua pela BR-317, que passa por Rio Branco e vai até a tríplice fronteira com o Peru e Bolívia, atravessando entre a cidade brasileira de Assis Brasil.

Nesse sentido, considerando a Instrução Normativa 13 de 17/05/2012 que "estabelece o Plano de contingência de Moníliase do Cacaueiro". "Conforme art. 7 do Estado do Acre, juntamente com os Estados do, Amazonas, Roraima e Rondônia" são considerados de ALTO RISCO de introdução da doença a partir da proximidade das fronteiras com os países de relato de ocorrência.

O Estado do Acre apesar de não possuir grandes plantios de Cacau e Cupuaçu em seu território, torna-se um importante Estado no sentido de evitar a entrada e a disseminação da Moníliase no Brasil afetando assim, as grandes regiões produtoras. A doença está a menos de 55 km da fronteira com o Brasil, em uma localidade da Bolívia chamada Filadélfia, de acordo com laudos de amostras



positivas realizada em 2017 pelo SENASAG – Serviço de Defesa da Bolívia. O estabelecimento desta praga no Brasil traz riscos à competitividade ao mercado nacional e internacional. Outro fator grave que poderá ocorrer com a entrada dessa enfermidade, será a possibilidade de imposição de barreiras fitossanitárias pelos importadores no mercado internacional.

Diante do exposto, indico que seja encaminhada ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF, para que viabilizado um Treinamento urgente no Curso de Emergência Fitossanitária para Monília do Cacau e Cupuaçu, como forma de nivelar os conhecimentos para todos os técnicos.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”

12 de Março de 2018


Deputado Lourival Marques

Partido dos Trabalhadores – PT/Acre